

Lei nº 773

Autoriza o Executivo Municipal a contratar médicos, auxiliares e dentista para o

Hospital Municipal.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º). Fica o executivo Municipal de Bom Jardim de Minas, autorizado a contratar médicos, enfermeiros e dentista para o Hospital Municipal.

Art. 2º). Para satisfazer o art. 1º, desta Lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), ou seguir a própria dotação do orçamento vigente.

Art. 3º). Revogados as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 16 de setembro de 1984.

— Sebastião Delgado de Almeida —
PREFEITO MUNICIPAL

— Paulo Sebastião da Silva —
Secretário